

LIDO
Em 02/03/10
Assessoria de Plenário

Requerimento nº / 2010
(Da Deputada Erika Kokay)

RQ 1976 /2010

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:
 enviada a Mesa para deliberar à vista do parecer do relator designado
 por intermédio da Mesa Diretora, para deferimento ou encaminhamento

Em 02/03/10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

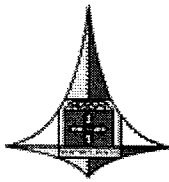
Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas a Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, as seguintes informações:

- 1) A escolha do diretor e do vice-diretor da Escola de Música de Brasília observará os mesmos critérios adotados para a escolha dos dirigentes das demais escolas públicas do Distrito Federal? Já há definição sobre quando será realizada tal escolha?
- 2) Qual o montante de recursos destinados, pela Secretaria de Educação, para a realização do Festival de Verão da Escola de Música de Brasília nos anos de 2008 e 2009? Apresentar planilha contendo demonstrativo detalhado dos gastos realizados, direta ou indiretamente, em cada um dos anos mencionados, com a realização do referido Festival, especificando, se for o caso, os valores e a forma das eventuais contrapartidas;
- 3) O Centro de Educação Profissional da Escola de Música de Brasília – CEP-BEM está incluído no Programa de Descentralização Financeira e Administrativa – PDAF, instituído pelo Decreto nº 28.513, de 6 de dezembro de 2007 e alterações posteriores ?
- 4) Existe algum plano de investimentos previsto para a Escola de Música de Brasília? Em caso de resposta afirmativa, esse plano já está em execução? Em que fase se

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 24/02/2010 17:29

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1976/2010



encontra? Encaminhar, se for o caso, cópia do cronograma físico-financeiro do Plano de Investimento, com a indicação do montante e da origem dos recursos previstos.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

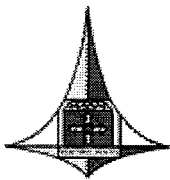
Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de colher dados e informações que permitam uma correta avaliação da atual situação da Escola de Música de Brasília, em especial sobre o processo de escolha do diretor e vice-diretor da instituição, assim como da forma de aplicação dos recursos destinados à realização do Festival de Verão da Escola de Música de Brasília e das projetos de investimentos previstos para aquele estabelecimento de ensino.

Deve ser mencionado que recorrentemente são noticiados inúmeros problemas que afetam as escolas públicas no Distrito Federal, como instalações físicas precárias e absolutamente inadequadas, falta de material necessário para a implantação de novos projetos pedagógicos; número excessivo de alunos em sala de aula, além de muitos outros que comprometem a qualidade de ensino no Distrito Federal, conforme vêm demonstrando os resultados das últimas avaliações feitas por meio de exames de caráter nacional.

De um modo geral, a justificativa mais comum apontada para tais problemas é a forte escassez de recursos financeiros que afeta as escolas da rede pública de ensino. Muitas vezes, a mencionada escassez de recursos é atribuída à medidas de

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1976/2010



contingenciamento adotadas pela Secretaria de Fazenda, que terminam limitando ou, no mínimo, retardando o repasse de recursos para os diferentes órgãos da administração pública do Distrito Federal, inclusive para a Secretaria de Educação, dificultando ou, em alguns casos, até mesmo impossibilitando a implantação de importantes projetos pedagógicos.

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília – CEP-BEM, faz parte desse conjunto de estabelecimentos de Ensino que aguardam reformas, instalações e equipamentos. Recentemente, dia 06 de novembro do corrente ano, realizei visita conjunta com a secretária adjunta de Educação, Senhora Eunice de Oliveira Ferreira Santos, a diretora da Escola de Música, senhora Lúcia Lasmar, além da companhia de técnicos da escola, ocasião em que constatou-se (relatório fotos anexa) a situação precária em que se encontram as instalações físicas do Centro de Educação Profissionalizante Escola de Música de Brasília – CEP-BEM. Os argumentos da direção da Escola de Música, na ocasião da visita, não fogem à regra em geral, sobre a escassez de recursos financeiros e os desafios colocados a partir desta realidade.

Isso posto, e tendo em vista a inegável relevância dessa questão, encaminho o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2010.

ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1976, 2010

Folha Nº 03 BIA